



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 92- DE 22 DE JUNHO DE 1.971

- Dispõe sôbre autorização ao Poder Executivo para receber - em doação, o imóvel urbano que especifica.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

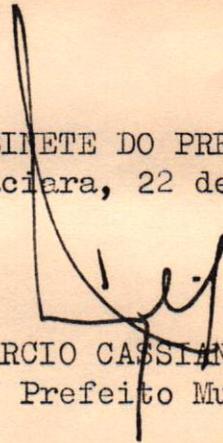
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da Colonizadora Industrial, Pastoril e Agrícola- CI-PA LTDA., o terreno urbano que constitui a quadra nº 47 da Planta da cidade de Jaciara, medindo 160 X 100 metros confrontando com as Ruas - Potiguaras, Jurucê e Caiçara e Avenida Piracicaba.

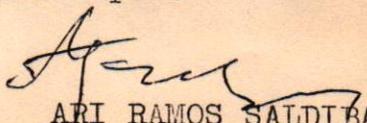
Parágrafo único- O terreno objeto da doação de que trata este artigo destinarse-á a construção de uma Unidade Escolar Municipal.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 22 de junho de 1.971


MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de - conformidade com a Legislação vigente. DATA Supra.


ARI RAMOS SALDIBA
Diretor de Administração